

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação, através de processo de **DISPENSA LICITATÓRIA**, de serviço de Brigadista particular, para atuação em eventos promovidos pela Fundação Cultural. Sendo eles: 15ª Festa da Tainha, 8º Arrancadão de Canoas e 14º Acampamento e Festa Farroupilha.

O processo de contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.807/2025), por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns

UNIDADE REQUISITANTE: Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

ENDEREÇO: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Nome: Karoen Cardoso Mello, **matrícula:** Portaria nº 34.002/2026, **cargo:** Diretora-Presidente.

E-mail institucional: karoen.mello@bc.sc.gov.br,

Telefone: (47) 9900-2410.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de Brigadista particular, para atuação nos eventos 15ª Festa da Tainha, 8º Arrancadão de Canoas e 14º Acampamento e Festa Farroupilha.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de Brigadistas Particulares credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, mediante comprovação de credenciamento e de habilitação técnica, com as seguintes responsabilidades: Atuação em plantão presencial durante todo o evento; Prevenção de acidentes e combate a incêndios; Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Avaliação de riscos e inspeção de equipamentos de combate a incêndio; Apresentação com fardamento padrão conforme Instrução Normativa 028 do CBMSC; Equipamentos inclusos: rádios comunicadores, maca rígida, oxigênio, bolsa de primeiros socorros completa, bernal individual, extintores de incêndio e demais itens necessários. Cronograma de execução: 15ª Festa da Tainha (realizado na Praia do Estaleiro dos dias 03/07/2026 a 05/07/2026), 8º Arrancadão de Canoas (realizado na Praia Central nos dias 01/08/2026 e 02/08/2026) e 14º Acampamento e Festa Farroupilha (realizado em Balneário Camboriú dos dias 18/09/2026 a 27/09/2026). Período total de serviço nos três eventos: 288 horas. Efetivo previsto por evento: 2 (dois) brigadistas Modelo de escala: Plantão presencial conforme orientação da produção do evento.	Hora	288

ESPECIFICAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA 15ª FESTA DA TAINHA						
DATA	SEMANA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	HORAS DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE BRIGADISTAS	HORAS TOTAIS
03/07/2026	SEXTA	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
04/07/2026	SÁBADO	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
05/07/2026	DOMINGO	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
TOTAL DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				72 HORAS		

ESPECIFICAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 8º ARRANCADÃO DE CANOAS						
DATA	SEMANA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	HORAS DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE BRIGADISTAS	HORAS TOTAIS
01/08/2026	SÁBADO	11 HORAS	23 HORAS	12	2	24
02/08/2026	DOMINGO	11 HORAS	23 HORAS	12	2	24
TOTAL DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				48 HORAS		

ESPECIFICAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 14º ACAMPAMENTO E FESTA FARROUPILHA						
DATA	SEMANA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	HORAS DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE BRIGADISTAS	HORAS TOTAIS
18/09/2026	SEXTA	18 HORAS	24 HORAS	6	2	12
19/09/2026	SÁBADO	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
20/09/2026	DOMINGO	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
21/09/2026	SEGUNDA	18 HORAS	24 HORAS	6	2	12
22/09/2026	TERÇA	18 HORAS	24 HORAS	6	2	12
23/09/2026	QUARTA	18 HORAS	24 HORAS	6	2	12
24/09/2026	QUINTA	18 HORAS	24 HORAS	6	2	12
25/09/2026	SEXTA	18 HORAS	24 HORAS	6	2	12
26/09/2026	SÁBADO	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
27/09/2026	DOMINGO	12 HORAS	24 HORAS	12	2	24
TOTAL DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				168 HORAS		

1.4 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Pretende-se contratar serviço de Brigadistas Particulares credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com as seguintes **responsabilidades**:

- * Atuação em plantão presencial durante todos os eventos;
- * Prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- * Atendimento Pré-Hospitalar (APH);

- * Avaliação de riscos e inspeção de equipamentos de combate a incêndio;
- * Apresentação com fardamento padrão conforme Instrução Normativa 028 do CBMSC;

Equipamentos inclusos: rádios comunicadores, maca rígida, oxigênio, bolsa de primeiros socorros completa, bernal individual, extintores de incêndio e demais itens necessários.

A execução das atividades ocorrerão nos seguintes lugares: 15ª Festa da Tainha (realizado na Praia do Estaleiro dos dias 03/07/2026 a 05/07/2026), 8º Arrancadão de Canoas (realizado na Praia Central nos dias 01/08/2026 e 02/08/2026) e 14º Acampamento e Festa Farroupilha (realizado em Balneário Camboriú dos dias 18/09/2026 a 27/09/2026).

Efetivo previsto: 2 (dois) brigadistas

Modelo de escala: Plantão presencial conforme orientação da produção do evento.

Nos serviços deverão estar inclusas todas as despesas com materiais; mão de obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Os Serviços dos brigadistas deverão ainda ser prestados nos termos e normas, conforme segue:

- a) Chegar ao local do evento no dia e hora que será informado à CONTRATADA em prazo de no mínimo 05 (cinco) dias que antecedem ao evento citado na emissão da Nota de Empenho;
- b) Permanecer no local do evento durante o período previamente informado em Nota de Empenho;
- c) Prestar os primeiros socorros em casos de acidente ou outra emergência médica;
- d) Manter pessoal devidamente habilitado, capacitado em conformidade às legislações vigentes;
- e) Manter pessoal devidamente identificado e uniformizado;

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os eventos 15ª Festa da Tainha, 8º Arrancadão de Canoas (que marca o fim da safra da Tainha) e 14º Acampamento e Festa Farroupilha são organizados pela Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural. São eventos de grande relevância para o Município, sendo que as festas integram a programação de eventos tradicionais da cidade.

Por serem festas que atraem muitos participantes, sendo que na última edição o público estimado da Festa da Tainha foi de cerca de 55 mil pessoas ao longo de 3 dias e na Festa Farroupilha foi em torno de 120 mil pessoas durante os 10 dias do evento, é imprescindível para a segurança de todos os participantes, providenciar serviço de Brigadista particular, sendo o profissional qualificado e capacitado para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico. Visando atender legislação estadual de Santa Catarina, Lei nº15.124, de 19 de janeiro de 2010, que estipula em seu artigo 3º a obrigatoriedade da existência do serviço de brigadistas particulares em todos os estabelecimentos ou eventos de grande concentração de público no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º—Fica obrigatória a existência do serviço de brigadistas particulares em todos os estabelecimentos ou eventos de grande concentração de público no âmbito do Estado de Santa Catarina.

§ 1º—Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração pública serão definidos em regulamento e Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º—Evento de grande concentração de público é aquele realizado em locais próprios, com ou sem cobrança de ingresso, onde a participação estimada seja de mais de 2.000 (duas mil) pessoas em espaços fechados e mais de 5.000 (cinco mil) em locais abertos.

Justifica-se a presença do Brigadista por ser fundamental e obrigatória nestes eventos com grande público. Esses profissionais são treinados para atuar em situações de emergência, como incêndios e desastres naturais. Eles são essenciais para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio em locais públicos e privados. É responsável por identificar riscos, prevenir incêndios, realizar ações de combate ao fogo, evacuar pessoas em segurança e prestar os primeiros socorros, quando necessário. O Brigadista também é responsável por inspecionar regularmente as instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndios, bem como orientar os ocupantes do local sobre as medidas de segurança em caso de emergência.

Em virtude da necessidade legal de contratação do referido serviço para os eventos públicos de grande concentração e da expectativa de alto público no evento, justifica-se esta contratação.

Necessário processo de Dispensa de Licitação por não existir Registro de Preços vigente para locação de serviços de Brigadista. Não existindo prazo razoável adequado para realização de tal processo, entendemos sob o prisma técnico e econômico, que a única opção exequível para atender a demanda em relação à contratação dos serviços descritos é uma dispensa licitatória.

A fundamentação da contratação sustenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 que estabelece em seu art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para compras que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de propostas, visando dispensa licitatória para contratação de serviço de Brigadista particular, para atuação nos eventos: 15ª Festa da Tainha, 8º Arrancadão de Canoas e 14º Acampamento e Festa Farroupilha.

A contratação por meio de compra direta por dispensa de licitação em função dos valores, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, para a Administração e para a situação-problema apresentada.

Esta decisão se deve ao fato dos custos relativamente baixos para a contratação destes serviços, pela relativa facilidade em encontrá-los em empresas especializadas e pela vantajosidade para a Administração Pública em adquirir os serviços de forma prática e rápida, dispensando o processo naturalmente moroso de um processo licitatório para esta finalidade.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú procedeu com a publicação de aviso de intenção de dispensa no Diário Oficial do Município, bem como no website oficial próprio da entidade, conforme orienta o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, visando atrair obter propostas adicionais de eventuais interessados em prestar o serviço para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos referentes a esta contratação deverão atender aos requisitos dos itens 1.3, 1.4 deste TR;

As empresas participantes da Dispensa deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado

apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Brigadistas Particulares credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, mediante comprovação de credenciamento e de habilitação técnica, com as seguintes responsabilidades: Atuação em plantão presencial durante todo o evento; Prevenção de acidentes e combate a incêndios; Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Avaliação de riscos e inspeção de equipamentos de combate a incêndio; Apresentação com fardamento padrão conforme Instrução Normativa 028 do CBMSC; Equipamentos inclusos: rádios comunicadores, maca rígida, oxigênio, bolsa de primeiros socorros completa, bernal individual, extintores de incêndio e demais itens necessários. Cronograma de execução: 15ª Festa da Tainha (realizado na Praia do Estaleiro dos dias 03/07/2026 a 05/07/2026), 8º Arrancadão de Canoas (realizado na Praia Central nos dias 01/08/2026 e 02/08/2026) e 14º Acampamento e Festa Farroupilha (realizado em Balneário Camboriú dos dias 18/09/2026 a 27/09/2026). Período total de serviço nos três eventos: 288 horas. Efetivo previsto por evento: 2 (dois) brigadistas. Modelo de escala: Plantão presencial conforme orientação da produção do evento.	Hora	288	

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

7.2 Devem ser atendidas as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de

negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Órgão orçam.: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Un. orçam.: 33002 - Setor Cultural - FCBC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural

Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa: 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados

9. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á em conformidade com os serviços prestados e os resultados efetivamente obtidos. Assim, em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou de entrega em desconformidade com os parâmetros definidos no presente Termo de Referência, haverá redução dos valores devidos ao contratado ou, se for o caso, não atesto da execução, inviabilizando o pagamento.

O pagamento será realizado após cada evento efetivamente executado e devidamente atestado pela fiscalização responsável. Para viabilizar essa forma de pagamento, será necessária a formalização de contrato administrativo, bem como a realização de empenho global para cobertura das despesas previstas durante o período de vigência da contratação.

*** 15ª Festa da Tainha (realizado na Praia do Estaleiro dos dias 03/07/2026 a 05/07/2026): 72 horas de serviço.**

*** 8º Arrancadão de Canoas (realizado na Praia Central nos dias 01/08/2026 e 02/08/2026): 48 horas de serviço.**

*** 14º Acampamento e Festa Farroupilha (realizado em Balneário Camboriú dos dias 18/09/2026 a 27/09/2026): 168 horas de serviço.**

9.2 Os serviços que compõem o objeto do presente procedimento deverão estar em conformidade da Autorização de Fornecimento e será recebido:

- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

- Definitivamente, somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste termo de referência por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado. Além da verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou

substituído de forma imediata. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.6 O recebimento se dará em observância da Lei 14.133/2021. O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, na Autorização de Fornecimento e no Contrato, quando couber.

9.7 O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com base no preço unitário contratado;

9.8 A fiscalização da Fundação Cultural somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

9.9 A CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total e número do empenho;

9.10 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento;

9.11 O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

9.12 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, para tanto a CONTRATADA deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal;

9.13 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo documento fiscal corretamente preenchido, pelo departamento competente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

9.14 O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere;

9.15 Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.16 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

9.17 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Documento Fiscal;

9.18 Os documentos fiscais emitidos com erros e ou descumprimento das condições pactuadas deverão ser substituídos, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Neste caso, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do

aceite da NFe reapresentada. No mais, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

9.19 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal do Contrato do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada no verso da Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 10.1 Efetuar o fornecimento do serviço conforme especificações, e prazos estipulados, pela Fundação Cultural acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3 Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação Lei 14.133/2021, zelando sempre pela perfeita execução, qualidade e especificação dos serviços contratados;
- 10.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.6 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.7 Fornecer diretamente o serviço e executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço contratado, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 10.8 Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito a regular execução do serviço.
- 10.9 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 10.10 Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.11 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 10.13 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.14 Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- 10.15 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;
- 10.16 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato;
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços;
- 11.4 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 11.6 Promover a fiscalização dos serviços executados designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 11.7 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.8 Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 11.9 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 11.10 Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade;
- 11.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O envio da solicitação será feita através de Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhado do local de prestação do serviço. Após a prestação do serviço, objeto deste edital, deverão ser entregues notas fiscais de acordo com a AF.
- 12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- 12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 12.5 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 12.6 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- 12.7 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam,

verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.8 Para os contratos, ou instrumentos legais equivalentes, a serem firmados em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

* **Fiscal Técnico:**

* **Gestora do Contrato:** Karoen Cardoso Mello – Diretora-Presidente, matrícula 154.

12.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

12.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

12.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

12.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

12.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

12.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019;

12.16 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 21 de maio de 2026.

Karoen Cardoso Mello
Diretora-Presidente